

## PARECER

### MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

#### 1. Considerando que:

- 1.1. O Município de Óbidos tem 9 (nove) freguesias situadas no seu território, a saber: A dos Negros, Amoreira, Gaeiras, Óbidos (Santa Maria), Óbidos (São Pedro), Olho Marinho, Sobral da Lagoa, Usseira e Vau - cfr. mapa, que constitui o **Anexo I** ao presente parecer.
- 1.2. De acordo com o disposto nos artigos 4.º, 5.º e anexos I e II da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, o Município de Óbidos é qualificado como município de nível 3, com 1 (um) lugar urbano (Gaeiras), situado no território da freguesia de Gaeiras.
- 1.3. Nenhuma das freguesias do Município de Óbidos tem menos de 150 habitantes.
- 1.4. Do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 22/2012, e uma vez que não se aplica o n.º 3 do mesmo artigo, resulta que, no território do Município de Óbidos deverá alcançar-se uma redução de 2 (duas) freguesias.

- 1.5. Ao abrigo do disposto no artigo 11.º da Lei n.º 22/2012, a Assembleia Municipal de Óbidos deliberou sobre a reorganização administrativa do território das freguesias situadas no seu território - cfr. pronúncia da assembleia municipal, que constitui o **Anexo II** ao presente parecer.
  
  - 1.6. De acordo com a referida pronúncia, a assembleia municipal propõe a agregação das freguesias de Óbidos (Santa Maria), Óbidos (São Pedro) e Sobral da Lagoa, a designação de *“Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa”*, com sede em Óbidos.
  
  - 1.7. De acordo com o disposto no artigo 14.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 22/2012, compete à Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território (UTRAT) *“elaborar parecer sobre a conformidade ou desconformidade das pronúncias das assembleias municipais com o disposto nos artigos 6.º e 7.º da presente lei e apresentá-lo à Assembleia da República”*.
2. Uma vez que foi proposta uma redução global de 2 (duas) freguesias, é entendimento da UTRAT que a pronúncia apresentada pela Assembleia Municipal de Óbidos se apresenta **conforme** com o disposto nos artigos 6.º e 7.º da Lei n.º 22/2012.
  
  3. O novo mapa administrativo das freguesias situadas no território do Município de Óbidos seria, assim, o correspondente ao **Anexo III** ao presente parecer.

Lisboa, 2 de novembro de 2012

*M. C. L. P.*

(Manuel Carlos Lopes Porto)

*Serafim Pedro Madeira Froufe*

(Serafim Pedro Madeira Froufe)

*Luís Filipe Fonseca Verde de Sousa*

(Luís Filipe Fonseca Verde de Sousa)

*Henrique Jorge Campos Cunha*

(Henrique Jorge Campos Cunha)

*Manuel dos Reis Duarte*

(Manuel dos Reis Duarte)

*José Rui Constantino da Silva*

(José Rui Constantino da Silva)

*José Pedro Fernandes Barroso Dias Neto*

(José Pedro Neto)

*Catarina Abranches Pinto*

(Catarina Abranches Pinto)